



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



Ofício nº 164/2017

São Raimundo Nonato/PI, 22 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Italo Márcio Gurgel de Castro
Juiz de Direito Auxiliar e Diretor do Fórum
Fórum de Justiça
Praça Francisco Antonio da Silva, S/N - centro
São Raimundo Nonato - Piauí

Assunto: Envio de Termo de Convênio

Senhor Juiz,

Em atendimento ao Ofício 50/2017-GJA, encaminho a Vossa Excelência as 03 (três) vias do Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de São Raimundo Nonato, devidamente assinadas, para o conhecimento e as providências necessárias.

Respeitosamente,

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

R. h. em 22/06/17, à 13:14 h.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000013623-9

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03, com sede na Rua Dr. Barroso. Nº 249, CEP 64770-000, cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **CARMELITA DE CASTRO SILVA**, CPF nº 342.329.073-00.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de São Raimundo Nonato, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores efetivos do seu quadro de pessoal considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À
DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1 A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

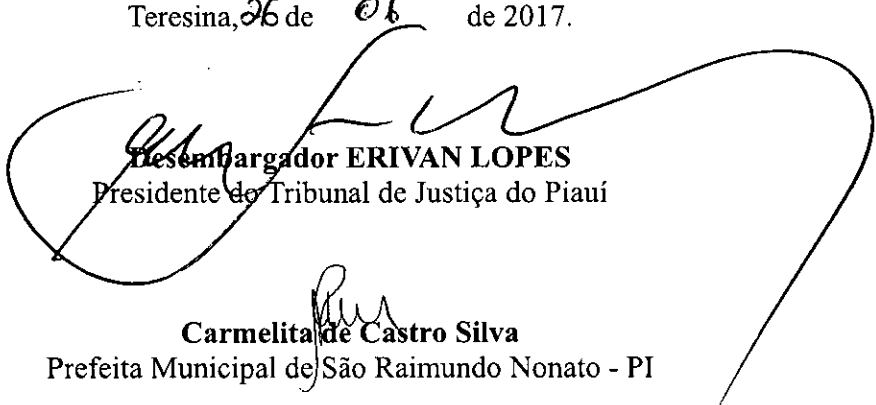
8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 26 de 06 de 2017.


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI

Testemunhas:

1.-

RG nº

CPF/MF nº

2.-

RG nº

CPF/MF nº



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ À DISPOSIÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
EDMUNDO RODRIGUES BELO	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JOSÉ ADELSON VENTURA DOS SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MARLY DE ARAÚJO CARNEIRO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ROXANDRA DE ALMEIDA RUBEN FERREIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
JOSETTI DOS SANTOS RAMOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
MARIA DAS DORES DE CASTRO SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/ COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - Contrato Nº 81/2017 - PJPI/TJPI/CLC

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 81/2017 - PJPI/TJPI/CLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 17.0.000008960-5

CONTRATADA: VELHO MONGE COMUNICAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ/CONTRATADA: 00.966.725/0001-39

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí/Secretaria de Economia e Finanças- SECOF/040101

CNPJ/ CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

OBJETO/RESUMO: Contratação de empresa da área de publicidade paraprestação dos serviços de produção e edição de programa de televisão (captação, edição e finalização de imagens destinadas ao programa de TV, de cunho jornalístico) incluindo alimentação das redes sociais: facebook, instagram, twitter, youtube, dentre outras mídias de interesse do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 31.658,33 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oitocentas e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 14/2017, Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis.

FONTE DE RECURSOS: SECOF - Código: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 100; Projeto Atividade: 2203 (1º Grau); Classificação Funcional: 0206100812203.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário de Justiça/TJ/PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2017.

INFORMAÇÕES CLC/TJPI

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Convênio nº 034/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO REFERÊNCIA: Termo de Convênio nº 034/2017. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Município de São Raimundo Nonato -PI. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.772.859/0001-03. **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) participe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:** 4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA -DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1 A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA -DISPOSIÇÕES GERAIS:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2017.

6.2. Republicação do Termo de Convênio nº 032/2017-TJPI. Termo de Convênio nº 001/2017 – Fundação Piauí

Previdência

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO. Republicação do Termo de Convênio nº 032/2017-TJPI. Termo de Convênio nº 001/2017 - Fundação Piauí Previdenciário Diário nº 8229, data 19/06/2017 e disponibilizado 20/06/2017, Página nº 15. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONCEDENTE:** Fundação Piauí Previdência. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONCEDENTE:** 26.895.877/0001-81. **CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto viabilizar o pagamento da primeira -parcela do 13º Salário/2017 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL em junho/2017, de forma que a responsabilidade pelo citado pagamento recaia sobre a Fundação Piauí Previdência. **CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR:** O valor da Folha de Pagamento referente à 1ª (Primeira) Parcela do 13º Salário/2017 de Inativos e Pensionistas do Tribunal de Justiça totaliza em de R\$ 3.484.349,66 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 2.340.130,77 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos), creditado aos Inativos e RS. 1.144.218,89 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), creditado aos Pensionistas. As referidas despesas correrão por conta de recursos provenientes do Fundo de Previdência de Estado do Piauí, Projeto Atividade, Previdência do Servidor - Poder Judiciário. Natureza de Despesa 3.3.90.01 e 3.3.90.03, respectivamente. Para a efetivação dos pagamentos, a Fundação Piauí Previdência, repassará parceladamente ao Tribunal, mediante crédito na Conta 20-1, Agência 4025-8, Operação 006, Banco 104 -CEF. **CLÁUSULA QUINTA -VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, necessários ao Cumprimento das obrigações de ambos os Convenientes, vigentes a partir da data da Assinatura. **Assinatura do Convênio: 01/06/2017. Plano de Trabalho. 1 - DO OBJETO** 1.1. O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com o objetivo de viabilizar o pagamento, em junho/2017, da primeira parcela do 13º salário/2017 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **2 -DA COORDENAÇÃO:** 2.1. As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas por Lúcia Maria de Fátima Ribeiro Rebello da Fundação Piauí Previdência. **3 -JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.** 1.3. Este projeto é importante para que a FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, possa pagar a primeira parcela do 13º salário de 2017 a INATIVOS (Magistrados/Servidores) e PENSIONISTAS do TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **6 -ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:** 6.1. Para a execução do objeto deste Plano de Trabalho a Fundação Piauí Previdência, irá utilizar recurso da fonte 19 -receita previdenciária e patronal. **8 - DO PRAZO:** 8.1. O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado desde que dentro do prazo de vigência do Convênio.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO (29.06.2017) - COMPLEMENTAÇÃO

Serão apreciados na sessão ordinária do julgamento de caráter administrativo do Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 29.06.2017, às 09h (nove horas), os expedientes administrativos pautados abaixo. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam